



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

EDITAL Nº 05/2023-NEI/IPÊ/UFRPE

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO
(PIEMP – CICLO 2023.2)

A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), através do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) do Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ), torna público o presente Edital e convoca a comunidade acadêmica para submeter propostas ao processo seletivo do Programa de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP – CICLO 2023.2), nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP) é um programa institucional regulamentado pela Resolução Nº 039/2020-CONSU/UFRPE e tem o objetivo geral de promover e despertar interesse de discentes de graduação, docentes e técnicos(a)-administrativos(a) pelo empreendedorismo, contribuindo para complementar sua formação, desenvolver uma cultura empreendedora e impactar a sociedade com soluções inovadoras para fins econômicos e/ou sociais.

O Programa conta com os seguintes objetivos específicos: (i) estimular o desenvolvimento do perfil empreendedor de discentes de graduação, docentes e técnicos(as)-administrativos(as) da UFRPE; (ii) oportunizar a construção de conhecimento sobre empreendedorismo; (iii) favorecer a formação empreendedora, mediante oferta de experiências em atividades de empreendedorismo; e (iv) contribuir para a formação de profissionais que atuem de forma criativa e empreendedora em sua comunidade.

Nesse contexto, este Edital direciona-se à parcela da comunidade acadêmica que deseja construir propostas de negócio em equipe, contando com mentoria de servidores(as) da UFRPE (que orientarão a proposta) e apoio do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI/IPÊ). Espera-se que essas propostas de negócio evoluam a *startups* incubadas na instituição ou lançadas diretamente ao mercado.

2 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Para apresentar a proposta e manter-se ativa no PIEMP, a equipe deve ser composta por 01 (um/a) mentor(a) e até 04 (quatro) discentes, que obedeçam às seguintes condições:

2.1 Discentes

- i. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFRPE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

- ii. Se discente bolsista, não ter vínculo empregatício ou acumular quaisquer bolsas que não possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;
- iii. Participar das atividades do Programa, voltadas ao desenvolvimento da proposta, conforme cronograma a ser disponibilizado durante a vigência do Programa; e
- iv. Apresentar os resultados alcançados em evento de encerramento do Programa, a ser promovido pelo NEI/IPÊ.

2.2 Mentor(a)

- i. Ser docente ou técnico(a) administrativo(a) da UFRPE, com vínculo ativo;
- ii. Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 12 (doze) meses; e
- iii. Apoiar e orientar as atividades da equipe, ajudando-a a construir a proposta de negócio durante o período de vigência do projeto, visando constituir *startup* a ser incubada na UFRPE ou lançada diretamente no mercado.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta de seleção, seguindo o cronograma estabelecido no item 7, o(a) mentor(a)/orientador(a) da equipe deve enviar o Formulário Único de Submissão (Apêndice I) para o endereço eletrônico chamado.ipe@ufrpe.br, com as seguintes informações:

- i. *Lean Canvas* do negócio (orientações para preenchimento podem ser encontradas em <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pb/artigos/aprenda-sobre-o-quadro-lean-canvas-e-comece-sua-startup.08c7190f394c9610VgnVCM1000004c00210aRCRD>);
- ii. Proposta de Negócio; e
- iii. Plano de Trabalho de cada participante.

Cada discente poderá participar de apenas uma equipe concorrente e o(a) orientador(a) deverá indicar qual o(a) componente bolsista e quais os(as) demais componentes que serão voluntários(as).

4 APROVAÇÃO E BOLSAS DISPONÍVEIS

O PIEMP – CICLO 2023.2 disponibilizará 05 (cinco) bolsas. A qualquer momento, o quantitativo de bolsas poderá ser alterado, ao todo ou em parte, tendo em vista possíveis restrições orçamentárias da UFRPE, sem que isso implique direitos a contestações de qualquer natureza.

Cada equipe poderá contar com apenas 01 (um/a) bolsista, enquanto os(as) demais componentes terão perfil voluntário, admitindo-se até 03 (três) voluntários(as) em cada equipe. Dessa maneira, no total, a equipe poderá ser formada por até 04 (quatro) discentes de cursos de graduação da UFRPE.

O valor das bolsas será de R\$ 700,00 (setecentos reais), com vigência de 06 (seis) meses, referentes às atividades previstas a ocorrer entre setembro/2023 e fevereiro/2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

No total, serão aprovados até 10 (dez) projetos para esta edição do PIEMP. De acordo com a classificação estabelecida pela Comissão Avaliadora, os 05 (cinco) primeiros projetos serão contemplados com as bolsas disponíveis.

As equipes restantes, que não forem contempladas com a bolsa, poderão ser conduzidas com perfil voluntário.

Após o resultado, para implementação das bolsas, os seguintes documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico chamado.ipe@ufrpe.br, obedecendo o cronograma estabelecido no item 7:

- i. Termo de Compromisso do(a) Bolsista (Apêndice II); e
- ii. Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar atualizados.

5 PROCESSO SELETIVO

A seleção dos projetos será composta pelas etapas de qualificação e avaliação de mérito.

5.1 Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal do Formulário Único de Submissão, seguindo o modelo apresentado no Apêndice I.

5.2 Avaliação de mérito

Nesta etapa, por meio da Comissão Avaliadora, será analisado o mérito das propostas qualificadas, classificando-as segundo uma ordem de prioridade para atendimento. Referida Comissão será composta por docentes e/ou técnicos(as)-administrativos(as) da UFRPE, ou externos à UFRPE, com experiência em empreendedorismo, cuja seleção será realizada mediante Edital de Chamamento específico.

A análise de mérito das propostas levará em consideração os seguintes critérios:

- i. Clareza na descrição da proposta;
- ii. Adequação da proposta aos objetivos deste Edital;
- iii. Potencial inovador e de impacto na sociedade;
- iv. Experiência da equipe para executar a proposta de negócio;
- v. Experimentação prévia da proposta em disciplinas de graduação, programas de extensão, desenvolvimento tecnológico, iniciação científica ou programas externos à UFRPE; e
- vi. Projeto ainda não contemplado em edições anteriores do PIEMP.

Cada item receberá um conceito de 0 a 2 pontos, sendo a nota final da proposta o somatório dos seis critérios, totalizando uma nota máxima de 12 (doze) pontos.

Ressalta-se que os itens (iv) e (v) devem ser devidamente comprovados e, caso necessário, anexados junto com a proposta que será enviada. Além disso, projetos que participaram na modalidade voluntária também se encaixam no item (vi).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao longo do processo seletivo, os(as) proponentes terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração dos resultados divulgados, através do endereço eletrônico chamado.ipe@ufrpe.br, conforme cronograma definido no item 7 deste Edital.

A UFRPE pode cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas. Se discente bolsista, caso os compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, deve-se devolver à UFRPE, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Caso haja solicitação de cancelamento e/ou substituição de bolsista, esta deve ser encaminhada pelo(a) mentor(a) da equipe, em formulário eletrônico que deve ser solicitado através do endereço eletrônico chamado.ipe@ufrpe.br. O(a) ex-bolsista deve submeter um pequeno relatório em até 30 (trinta) dias úteis, de acordo com a orientação do NEI/IPÊ.

Dúvidas sobre este Edital e/ou sobre o funcionamento do Programa devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico chamado.ipe@ufrpe.br.

Casos omissos serão deliberados pelo NEI/IPÊ.

7 CRONOGRAMA

Etapa	Período
Abertura do Edital	21/07/2023
Envio das propostas (via chamado.ipe@ufrpe.br)	21/07/2023 a 18/08/2023
Resultado da seleção	28/08/2023
Envio da documentação para implementação de bolsas (via chamado.ipe@ufrpe.br)	28/08/2023 a 31/08/2023
Vigência do Programa	01/09/2023 a 29/02/2024
Apresentação Final	02/2024

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação
(NEI/IPÊ/UFRPE)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI**

(ANEXO DO EDITAL Nº 05/2023-NEI/IPÊ/UFRPE)

ANEXO I

FORMULÁRIO ÚNICO DE SUBMISSÃO

**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO
(PIEMP – CICLO 2023.2)**

Título da proposta de negócio:

<inserir título>

Nome do(a) mentor(a)/orientador(a):

<inserir nome>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

(ANEXO DO EDITAL Nº 05/2023-NEI/IPÊ/UFRPE)

1 LEAN CANVAS DO NEGÓCIO

PROBLEMA <quais os principais problemas e as alternativas existentes?>	SOLUÇÃO <quais as características de sua proposta de produto/serviço ou processo?>	PROPOSTA DE VALOR <por que a proposta merece atenção e como ajuda a clientela a resolver seus problemas?>	VANTAGEM COMPETITIVA <o que faz a proposta ser diferente e especial?>	CLIENTES <quais os segmentos de público que poderão se beneficiar com a proposta e quais adotarão inicialmente?>
	INDICADORES <quais indicadores podem mostrar se a proposta de negócio está no rumo certo?>		CANAIS <quais os caminhos para alcançar a clientela?>	
GASTOS <quais gastos (investimentos, custos e despesas) serão necessários?>			RECEITAS <quais fontes/maneiras serão utilizadas para que o negócio obtenha receitas?>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI**

(ANEXO DO EDITAL Nº 05/2023-NEI/IPÊ/UFRPE)

2 PROPOSTA DE NEGÓCIO

Apresentação geral da solução:

<texto em até 2.000 caracteres>

Problema real da sociedade, cuja proposta de negócio pretende resolver:

<texto em até 1.200 caracteres>

Alternativas atualmente existentes que têm resolvido ou amenizado o problema:

<texto em até 1.200 caracteres>

Proposta de negócio para solucionar o problema real:

<texto em até 1.200 caracteres>

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) relacionados com a proposta de negócio:

<identificar dentre as ODSs listadas em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>

Experiências e habilidades da equipe para executar a proposta de negócio:

<texto em até 1.200 caracteres>

A proposta já passou por experiências em disciplinas de graduação, programas de extensão, desenvolvimento tecnológico, iniciação científica ou programas externos à UFRPE? Se sim, descrever como foi a participação:

<texto em até 1.200 caracteres>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

(ANEXO DO EDITAL Nº 05/2023-NEI/IPÊ/UFRPE)

3 PLANO DE TRABALHO DE CADA PARTICIPANTE

MENTOR(A) – DOCENTE OU TÉCNICO(A)-ADMINISTRATIVO(A) DA UFRPE, COM VÍNCULO ATIVO

Nome completo:

<inserir nome>

Lotação:

<inserir Departamento, Curso/Unidade Acadêmica ou Setor>

E-mail:

<inserir e-mail>

Telefone (WhatsApp):

<inserir telefone>

SIAPE:

<inserir número>

Currículo Lattes:

<inserir link>

DISCENTE 1 (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO/A?)

Indicado(a) como bolsista ou voluntário(a)¹?

<inserir Bolsista ou Voluntário/a>

Nome completo:

<inserir nome>

Curso:

<inserir Curso de Graduação>

E-mail:

<inserir e-mail>

Telefone (WhatsApp):

<inserir telefone>

CPF:

<inserir número>

Papel na equipe:

<texto em até 600 caracteres>

DISCENTE 2 (APENAS VOLUNTÁRIO/A)

Nome completo:

<inserir nome>

Curso:

<inserir Curso de Graduação>

¹ Caso a equipe não pretenda indicar algum(a) discente para a bolsa, deve-se inserir “Voluntário” neste campo. Caso contrário, inserir “Bolsista” neste campo, dando sequência aos dados do(a) bolsista indicado(a) – nome, curso etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

E-mail:

<inserir e-mail>

Telefone (WhatsApp):

<inserir telefone>

CPF:

<inserir número>

Papel na equipe:

<texto em até 600 caracteres>

DISCENTE 3 (APENAS VOLUNTÁRIO/A)

Nome completo:

<inserir nome>

Curso:

<inserir Curso de Graduação>

E-mail:

<inserir e-mail>

Telefone (WhatsApp):

<inserir telefone>

CPF:

<inserir número>

Papel na equipe:

<texto em até 600 caracteres>

DISCENTE 4 (APENAS VOLUNTÁRIO/A)

Nome completo:

<inserir nome>

Curso:

<inserir Curso de Graduação>

E-mail:

<inserir e-mail>

Telefone (WhatsApp):

<inserir telefone>

CPF:

<inserir número>

Papel na equipe:

<texto em até 600 caracteres>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI

(ANEXO DO EDITAL Nº 05/2023-NEI/IPÊ/UFRPE)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO
(PIEMP – CICLO 2023.2)

TÍTULO DO PROJETO
<inserir título>

DADOS DO(A) BOLSISTA

Nome completo: <inserir nome completo>

CPF: <inserir nº> | RG: <inserir nº e órgão/UF emissor> | Data de expedição: <inserir data>

Data de nascimento: <inserir data> | Telefone: <inserir celular>

E-mail: <inserir e-mail>

Dados bancários:

Banco: <inserir nome e código> | Agência: <inserir nº> | Conta corrente: <inserir nº>

DADOS DO(A) MENTOR(A)

Nome completo: <inserir nome completo>

CPF: <inserir nº> | Lotação: <inserir Departamento, Unidade Acadêmica ou Setor>

Telefone: <inserir celular> | Ramal institucional: <inserir telefone/ramal>

E-mail: <inserir e-mail>

Assumimos, neste ato, o compromisso de cumprir e nos dedicarmos às atividades universitárias e do Programa de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo; e declaramos expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com os seguintes itens do plano de acompanhamento: (i) o(a) bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar desempenho acadêmico compatível com a finalidade do Programa; (ii) o(a) bolsista deve executar o Plano de Trabalho descrito no Formulário Único de Submissão, sob a orientação do(a) mentor(a), com dedicação de 20 (vinte) horas semanais; (iii) apresentar 02 (dois) relatórios com, respectivamente, resultados parciais e finais do período de vigência da bolsa; (iv) o(a) bolsista não deve não ter vínculo empregatício ou acumular quaisquer bolsas que não possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência; (v) o(a) bolsista deve devolver à UFRPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e os compromissos estabelecidos; (vi) os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela UFRPE deverão fazer referência ao apoio recebido; (vii) estar ciente de que a UFRPE poderá cancelar ou suspender a bolsa, quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos; e (viii) estar ciente de que a concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

DATA E ASSINATURA DO(A) BOLSISTA	DATA E ASSINATURA DO(A) MENTOR(A)
---	--

PARA PREENCHIMENTO DO NEI/IPÊ Início da vigência:	Término da vigência:
---	----------------------